

IPEM - ES	
Fls. nº:	272
Nº Processo:	129/2020
R.:	Carlos L.P.N.

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência tem como objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação do objeto descrito.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de engenharia com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais e equipamentos necessários ao reparo estrutural do setor de informática, auditório e depósito do setor de pré-medidos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES – situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Monte Belo, Vitória – ES, compreendendo os serviços constantes na planilha orçamentária.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que parte do setor de informática, auditório e depósito do setor de pré-medidos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - Ipem/ES - foram interditados após vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Espírito Santo, através do laudo de interdição nº 0039/2017 - emitido em 22 de dezembro de 2017, e pela Defesa Civil Municipal de Vitória, através do relatório técnico de vistoria nº 772/2019 - emitido em 26 de dezembro de 2019, por apresentarem em sua estrutura problemas patológicos diversos como rachaduras, trincas e infiltrações;

2.2 Considerando que as estruturas objeto de reparo descritas neste termo de referência estão insalubres, instáveis e inseguras a permanência das pessoas podendo ocasionar não só prejuízos materiais, mas, principalmente DANO À VIDA HUMANA;

2.3 Considerando a existência de laudo técnico de avaliação estrutural elaborado pela empresa Deck Construtora e Incorporadora Ltda, emitido em dezembro de 2018, a partir do processo interno nº 590/2018 em que a mesma se consagrou vencedora do certame e que veio a corroborar com as demais informações;

2.4 Considerando a nota técnica nº 1 /2020/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro emitida em resposta à análise da documentação técnica enviada pelo Ipem/ES em que o mesmo torna válida a justificativa e o projeto para execução das obras de engenharia;

2.5 Considerando a complexidade técnica do serviço a ser contratado, objeto deste termo de referência, e que atualmente o Ipem/ES não dispõe de recursos materiais e humanos necessários para sanar os problemas apontados pelos órgãos competentes supramencionados em seus relatórios;

2.6 A presente contratação visa desinterditar depois de corrigidas as irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Espírito Santo e pela Defesa Civil Municipal de Vitória as áreas com grau de risco crítico para desabamento e possibilitar ao Ipem/ES voltar a usufruir de forma segura e otimizada os espaços em suas atividades fins.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os elementos técnicos necessários para a consecução do objeto a ser contratado são os relacionados no Laudo Técnico e Análise do Projeto Estrutural e de Fundações, na planilha orçamentária e nos projetos integrantes conforme Anexo I deste termo de referência.

4 – DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 É necessário registro ou inscrição da CONTRATADA e de seu responsável técnico na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, como CREA ou CAU.

4.2 É necessária qualificação técnica. A comprovação da aptidão será feita por meio de atestado, sendo que apenas o atestado de capacitação técnico-profissional deverá ser registrado na entidade profissional competente.

4.3 A Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome destes profissionais, é documento que comprova capacitação técnico-profissional.

4.4 Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será observada a CAT referente à execução de construção ou de reformas.

5 – DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A visita técnica ao local da obra é facultada aos licitantes e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao IPEM-ES, pelo e-mail gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-6096 e será realizada no seguinte endereço: **Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245.**

6 – DAS LICENÇAS E DAS AUTORIZAÇÕES

É de responsabilidade da empresa a ser contratada a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do contrato.

7 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Os serviços a serem executados deverão utilizar como base as recomendações de recuperação estrutural conforme relatório emitido pela empresa Deck Construtora e Incorporadora Ltda (vide Anexo I) e que foi a priori aprovado pelo Inmetro (vide nota técnica nº 1 /2020/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro).

7.2 A planilha orçamentária para contratação obrigatoriamente deverá ter seus preços unitários rastreados ao SINAPI, na forma do art. 3º do Decreto 7.983/2013, uma vez que os recursos utilizados para a interferência são de origem do governo federal.

7.3 A proposta comercial detalhada, deve conter a indicação do preço unitário e total de cada item.

7.4 O preço ora proposto deverá conter todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

7.5 Indicar marca dos produtos e materiais a serem utilizados, uma vez que facilita a avaliação pela Administração Pública da qualidade do bem que deseja contratar.

7.6 O prazo para validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos a contar de sua entrega.

7.7 As planilhas deverão ser elaboradas por profissional competente, devendo constar o seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA.

8 – DO REGIME E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será no regime de empreitada por **preço unitário**, tipo **MENOR PREÇO**, para atender às necessidades do IPEM-ES, conforme projetos executivos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados de forma periódica nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, tendo por base a itemização constante do orçamento.

Sem prejuízo de outros procedimentos então estabelecidos, serão aplicados os seguintes critérios de medições:

a) Ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada item efetivamente concluído no período.

b) O BDI adotado contempla os seguintes custos:

- a. Administração Central;
- b. Impostos e Tributos;
- c. Custos Financeiros;
- d. Risco, Garantias e Seguros;
- e. Lucro.

É condicionado o processamento da medição à apresentação, pela contratada, de "Relatório de Andamento", contendo o mesmo:

- As atividades executadas no período abarcando, pelo menos, gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado;
- Principais atividades previstas no mês e as efetivamente realizadas;
- Principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês; ensaios realizados e seus resultados;
- Eventuais justificativas para atrasos (caso exista) das principais atividades que devem estar realizadas no mês;
- Boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento;
- Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

10 – DOS PRAZOS E DOS VALORES

O prazo total estabelecido para execução do objeto a ser contratado é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço sendo: 30 dias para obtenção de licenças e planejamento, 120 dias para execução da obra propriamente dita e 90 dias para recebimento definitivo.

O valor total estimado para execução do objeto a ser contratado é de R\$ 127.568,14 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), conforme a “Planilha Orçamentária: REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA SEDE DO IPEM”, data-base: Julho/2020, de acordo com o anexo II.

No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um “Cronograma Físico-Financeiro”, a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse “Cronograma Físico-financeiro” será submetido à consideração da Fiscalização do Ipem-ES, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

Além do acima instituído “Cronograma Físico-financeiro”, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que o Ipem-ES estará autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

Não haverá objeção quanto a valores do “Cronograma Físico-financeiro” serem superiores aos respectivos do “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subsequentes. Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subsequentes.

11 – DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

Os preços a serem contratados serão reajustados anualmente, nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

IPEM - ES	
Fls. nº:	274
Nº Processo:	129/2020
R.:	Carlos D. N.

$$R = \frac{l_1 - l_0}{l_0} \times V$$

Em que:

R Valor do reajuste procurado.

l_0 Índice setorial – **Coluna 35** – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à julho de 2020, qual seja, 799,589.

l_1 Índice setorial – **Coluna 35** – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V Valor a ser reajustado.

Os itens cujas conclusões estabelecidas no “Cronograma Físico-financeiro” aprovado pelo IpeM-ES que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má-fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

12 – DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia / esgoto; dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que: (i) cumpramos normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos; (ii) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no “Cronograma Físico-financeiro” pactuado; (iii) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

12.2 Em relação à vigilância a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança do local.

13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 Recebimento provisório: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde, o CONTRATANTE procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da proposta objetivando identificar as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

- a) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes,

ITEM Nº	13.2
Fls. nº	13/13
Nº Processo	13/13
Nº	13/13

explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.2 Recebimento definitivo: Ocorrerá em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente motivados.

- a) Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b) São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- i. Certidão Negativa de Débito-CND;
 - ii. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES (ou similar) para a elaboração do referido projeto e
 - iii. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
 - iv. Licença ambiental de operação, quando for o caso.
 - v. Habite-se, quando for o caso.
- c) O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 O serviço será executado em dias úteis no horário compreendido de 8h às 17h na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Monte Belo, Vitória – ES com toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

14.2 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

14.3 O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

IPEM - ES	
Fls. n.º:	275
Nº Processo:	129/2020
R.:	Carlos L. N.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Apresentar cronograma de execução antes do início dos serviços para aprovação da CONTRATANTE.

15.2 Prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor do contrato.

15.3 Apresentar relatórios de execução do serviço sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

15.4 Obedecer às regras de segurança adotadas no ambiente da CONTRATANTE.

15.5 Obter e apresentar todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para execução do contrato.

15.6 Desembalar, instalar ou configurar os equipamentos com autorização prévia a CONTRATANTE.

15.7 Optar por produtos/bens de menor impacto ambiental, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, ainda, examinar a incidência, no caso concreto, das diretrizes, critério e práticas de sustentabilidade.

15.8 Manter a limpeza e organização dos locais de instalação diariamente e a remoção de entulhos semanalmente ou na periodicidade necessária e em comum acordo entre as partes.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Disponibilizar espaço certo para organização/instalação do serviço.

16.2 Fornecer informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Ipem/ES indicará um fiscal de contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

17.2 A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico, podendo o Ipem/ES, a seu critério, se valer de servidores locais com expertise, da Secretaria de Obras Estadual ou outra forma prevista em Lei.

17.3 A fiscalização terá livre acesso ao local dos serviços, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

18 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A administração pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato.

18.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista irá se realizar em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

19.2 O Ipem/ES reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas.

19.3 Os materiais e equipamentos pertinentes ao escopo do contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com informações exigidas na legislação vigente, bem como devidamente protegidos durante o transporte e armazenagem.

19.4 Os materiais deverão estar a no mínimo 6 (seis) meses da data do vencimento determinado pelo fabricante.

19.5 O prazo de garantia dos serviços executados será de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

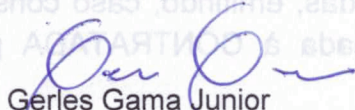
19.6 Havendo a necessidade de alteração da quantidade dos serviços contratados no decorrer da obra, deverá ser observado o Art. 65 da Lei 8.666/93.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

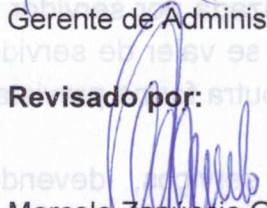
Demais requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto se encontram discriminados no Edital e seus Anexos.

Vitória, 03 de novembro de 2020

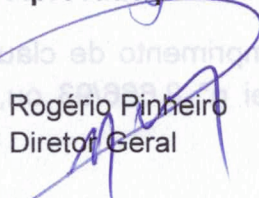
Elaborado por:


Gerles Gama Junior
Gerente de Administração e Recursos Humanos

Revisado por:


Marcelo Zanuncio Gonçalves
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovado por:


Rogério Pinheiro
Diretor Geral